À Comissão de Constituição, Justiça, Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 07/05/20
Presidente

Autoria do Projeto: Vereador Zé Maria

PROJETO DE LEI Nº _____, DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais ou conjuntos habitacionais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Os condomínios residenciais ou conjunto habitacionais localizados em Luziânia e no Distrito do Jardim do Ingá, por meio de seu síndico, administrador devidamente constituído, funcionários ou qualquer morador, devem comunicar à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, Polícia Civil do Estado de Goiás, Polícia Militar de Goiás e aos órgãos de segurança pública especializados a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nas unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condôminos.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deve ser realizada de imediato a Polícia Militar, por telefone, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito nas demais hipóteses, no prazo de até 24 horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima.

Art. 2º. Os condomínios residenciais ou conjuntos deverão manter em local visível, placa informando que todos foram orientados a acionar imediatamente a Polícia Militar em casos de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nas áreas comuns, bem como, nas unidades autônomas.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autoria do Projeto: Vereador Zé Maria

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que proponho para apreciação dos nobres pares estabelece que condomínios ou conjuntos habitacionais fiquem obrigados a acionar a polícia caso haja atos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos nas unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condôminos.

A apresentação da presente propositura e consequente aprovação se faz necessário devido ao aumento considerável de violência doméstica decorrente da pandemia do coronavírus em nosso município.

Importante trazer ao conhecimento dos senhores que denunciar é proteger grupos que estão em vulnerabilidade, que são mortos e espancados sem ter voz para reclamar.

Enquanto muitos vizinhos escutam e fazem de conta que não, crianças, idosos e mulheres são covardemente agredidos e mortos. Não se trata de invadir a casa de ninguém, mas de salvar vidas ao chamar polícia.

A nossa sociedade tem que parar de ser omissa com a violência. Nós precisamos entender qual é o nosso papel na sociedade.

Através desta proposição podemos contribuir para que cada vez mais os agressores fiquem coibidos de praticar este tipo de ato.

Acreditamos que toda e qualquer ideia que possa trazer paz e tranquilidade para os lares do nosso município merece a atenção desta Casa.

Conto com o apoio de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

José Maria Martins dos Santos
Vereador PP